



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 13 de maio de 2004

Ante os pareceres da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária e da Assessoria Jurídica da Secretaria Administrativa, ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., fundamentada no art. 25, *caput*, da mesma Lei, sem contrapartida monetária, objetivando a mútua cooperação técnica e intercâmbio de informações de bases de dados.

Ante a concordância da douta Comissão de documentação, dos pareceres da Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária e da Assessoria Jurídica da Secretaria Administrativa, ratifico, na forma do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da PROLINK Publicações Ltda., fundamentada no art. 25, *caput*, da mesma Lei, sem dispêndio monetário, objetivando a mútua cooperação técnica e intercâmbio de informações de bases de dados.

Ministro VANTUIL ABDALA